Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 15 de julho de 2025
(OR. en)

11076/25
PV CONS 38
ENV 639
CLIMA 238
PARLNAT

PROJETO DE ATA

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Ambiente)

17 de junho de 2025

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 9996/25.

2. Aprovação dos pontos «A»

Lista de pontos não legislativos 10043/25

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

Deliberações legislativas
(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. Regulamento relativo aos requisitos de circularidade para a conceção de veículos e a gestão de veículos em fim de vida 1 C 10092/25 + ADD 1
Orientação geral

O Conselho definiu uma orientação geral sobre o regulamento relativo aos requisitos de circularidade para a conceção de veículos e a gestão de veículos em fim de vida, tal como consta do documento 10391/25.

A Alemanha, a Finlândia e os Países Baixos apresentaram declarações, que constam do anexo.

Atividades não legislativas

4. A UE na COP30 – balanço e rumo a seguir 9704/25
Troca de pontos de vista

Diversos

5. a) Relatório sobre uma importante reunião internacional realizada recentemente

Conferência tripla das Partes nas Convenções de Basileia (COP17), Roterdão (COP12) e Estocolmo (COP12) (Genebra, Suíça, 28 de abril – 9 de maio de 2025) 10215/25
Informações da Presidência e da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência e pela Comissão.

b) Apoio aos operadores de reciclagem no atual contexto económico 9967/25
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão, bem como das intervenções de outras delegações.

c) Estratégia Europeia de Resiliência Hídrica 9932/25
Informações da Comissão 9951/25 + ADD 1

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão, bem como das intervenções de outras delegações.

d) Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos (UNOC-3)
(Nice, França, 9-13 de junho de 2025) 10272/25
Informações da delegação francesa e da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação francesa e pela Comissão.

e) A proposta de proibição da presença de chumbo nas munições e nos equipamentos de pesca no âmbito do Regulamento REACH 9964/25
Informações das delegações checa, lituana e eslovaca

O Conselho tomou nota das informações prestadas pelas delegações checa, lituana e eslovaca, bem como das intervenções de outras delegações.

f) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da delegação dinamarquesa

g) **Convite à manifestação de interesse – Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas (2026-2030)** 🅿2 10139/25
Informações da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

h) **Avaliação à escala da UE da versão final dos planos nacionais em matéria de energia e de clima** 🅿2 10058/25
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão.

i) **Relatório sobre a reunião do MED9 dos ministros da Energia e do Ambiente (Portorož, Eslovénia, 1-2 de junho de 2025)** 🅿2 10087/25
Informações da delegação eslovena

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação eslovena.

j) **Início dos trabalhos preparatórios com vista a um ato delegado do Regulamento Conceção Ecológica de Produtos Sustentáveis relativo ao equipamento de comutação de alta tensão** 🅿2 10202/1/25 REV 1
Informações das delegações búlgara, croata, checa, estónia, francesa, húngara, irlandesa, italiana, letã, romena, eslovaca, eslovena e sueca

O Conselho tomou nota das informações prestadas pelas delegações búlgara, croata, checa, estónia, francesa, húngara, irlandesa, italiana, letã, romena, eslovaca, eslovena e sueca.

---

❶ Primeira leitura

🅿2 Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)

🅒 Ponto baseado numa proposta da Comissão

ANEXO

Declarações sobre o ponto «B» legislativo que consta do documento 9996/25

***Ad* ponto 3 da lista de pontos «B»:**	**Regulamento relativo aos requisitos de circularidade para a conceção de veículos e a gestão de veículos em fim de vida** *Orientação geral*

DECLARAÇÃO DA FINLÂNDIA

«A Finlândia subscreve a orientação geral e apoia os objetivos do regulamento de promover a economia circular na indústria automóvel e assegurar um tratamento ambientalmente sustentável dos veículos em fim de vida. Embora a orientação geral constitua uma boa base para a continuação das negociações entre os colegisladores, sublinhamos a importância das seguintes questões nas próximas negociações.

Em primeiro lugar, lamentamos que o texto não permita aos Estados-Membros regulamentar que as instalações de tratamento autorizadas só podem recolher e tratar veículos em fim de vida se tiverem celebrado um contrato com um produtor ou uma organização competente em matéria de responsabilidade do produtor. Isto é essencial para a Finlândia, uma vez que o nosso atual regime de responsabilidade alargada do produtor, que funciona bem, se baseia neste requisito e permite a rastreabilidade dos veículos em fim de vida e das suas peças, desde a entrega até ao retalhamento.

Em segundo lugar, congratulamo-nos com o facto de o mecanismo de repartição dos custos para os veículos que se tornam veículos em fim de vida noutro Estado-Membro se ter desenvolvido na direção certa durante as negociações. No entanto, continuamos preocupados com a aplicação do mecanismo e com os encargos desnecessários que representaria para os produtores e as autoridades.

Por último, salientamos a necessidade de clarificar as disposições relativas às sanções, a fim de assegurar a aplicação efetiva do regulamento.»

DECLARAÇÃO DA ALEMANHA

«A cláusula-espelho incluída na proposta de compromisso da Presidência relativa a uma orientação geral sobre a proposta da Comissão de regulamento relativo aos requisitos de circularidade para a conceção de veículos e a gestão dos veículos em fim de vida, que altera os Regulamentos (UE) 2018/858 e (UE) 2019/1020 e revoga as Diretivas 2000/53/CE e 2005/64/CE, é, na opinião da Alemanha, problemática do ponto de vista da política comercial, uma vez que, tratando-se de um instrumento protecionista, cria obstáculos ao comércio. Por esta razão, a República Federal da Alemanha considera que essa cláusula não é adequada para garantir a proteção necessária do mercado interno.

Por conseguinte, a Alemanha apela a que se proceda imediatamente a uma avaliação de impacto sobre a cláusula-espelho, nomeadamente no que respeita às implicações em termos de política comercial e direito comercial, às consequências para a indústria da UE e para os países terceiros e às questões de aplicação.

Não obstante estas preocupações, a República Federal da Alemanha, num espírito de compromisso global, pronuncia-se a favor da proposta de compromisso da Presidência relativa a uma orientação geral. A inclusão da cláusula-espelho na orientação geral não constitui um precedente para legislação futura ou para acordos de comércio livre.»

DECLARAÇÃO DOS PAÍSES BAIXOS

«Os Países Baixos apoiam plenamente o regulamento relativo aos veículos em fim de vida e o seu objetivo de promover a conceção ambientalmente correta dos veículos e a gestão dos resíduos. No que diz respeito ao artigo 6.º da proposta de posição do Conselho sobre o regulamento, os Países Baixos observam que, de um modo geral, seria de evitar a introdução de cláusulas-espelho ou medidas semelhantes em relação às normas de produção. Embora essas medidas possam ser justificadas e necessárias para servir objetivos estratégicos legítimos, devem ser sempre proporcionadas, direcionadas e coerentes com as regras da OMC. Tendo em conta o contexto específico e a importância geral do regulamento proposto, os Países Baixos podem apoiar a atual redação do artigo 6.º. No entanto, é essencial que se reduzam ao mínimo as consequências negativas indesejadas para os parceiros comerciais da UE e os encargos administrativos para os empresários da UE e de países terceiros. Por conseguinte, é importante que a Comissão monitorize os efeitos que a cláusula-espelho relativa às normas de produção terá nas relações comerciais da UE e mantenha a conformidade com as obrigações comerciais internacionais.»